



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Exercício:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2022

Solicitação: 818/2022

Data da emissão: 23/08/2022

Processo administrativo: 80/2022

Processo licitatório: 80/2022

Objeto: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS.

Data da abertura: 23 de Agosto de 2022

09 hrs 00 min

Data da Abertura: ____ / ____ / ____ **hs** ____ **min**

Observações: _____



Vista Alegre – RS, 22 de novembro de 2021.

Ofício n.º 001/2021

Prezado Prefeito:

É com muita satisfação que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE – ACISAVA**, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de personalidade jurídica, de interesse público, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, para a execução de atividades na área de fomento nas vendas do comércio local.

As atividades da parceria visam cobrir as despesas com premiações da campanha “Compra Premiada” que será realizada pela ACISAVA durante o ano de 2022, com o objetivo de fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município.

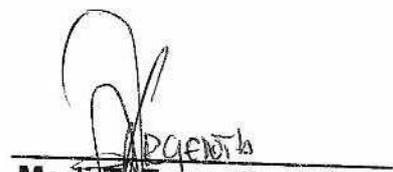
Nesse sentido, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE – ACISAVA** solicita ao executivo municipal de Vista Alegre, auxílio financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com repasse em três parcelas, nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Informamos também que esta entidade não possui recursos próprios para promover campanhas nesses moldes, que visam alavancar as vendas do comércio e indústria local, sendo imprescindível o apoio do poder público municipal.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente

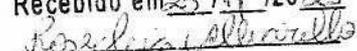

Clério Centenaro
Presidente

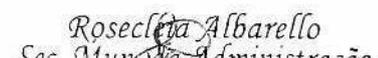

Mari T Zanardi Argenta
Secretária

Ao Exmo. Senhor

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal
Vista Alegre – RS.

PROTOCOLO
nº 133

Pref. Mun. Vista Alegre
Recebido em 23/11/2021



Sec. Municipal de Administração
Portaria 003/2021
Vista Alegre - RS



PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre	
CNPJ: 01.429.433/0001-20	
Endereço: Avenida Padre Abílio Sponchiado, nº 463	
Município: Vista Alegre UF: RS CEP: 98415-000	
Nome do Responsável: Clério Centenaro	CPF: 566.149.850-00
Período do mandato: 2020 à 2023	
Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida Padre Abílio Sponchiado - Centro – Vista Alegre – RS	
Caracterização da OSC: Associação de comerciantes e industriários	
Finalidade: Custear despesas para realização de campanha de fomento à venda do comércio e indústria local, intitulada como “Compra Premiada”, incentivando a emissão de nota fiscal no ato da venda, por parte do comércio e indústria e distribuição de cautelas aos clientes das empresas associadas.	

2- PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Campanha de Prêmios “Compra Premiada”

Prazo de Execução: 12 meses

Objetivo geral: fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município.

Público alvo: Consumidores do comércio e indústria de Vista Alegre e região.

Descrição da realidade: Tendo em vista que a Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre é uma das principais associações do município, estando sempre inserida em iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e busca fortalecer o faturamento de seus associados. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, contando apenas com a mensalidade de seus associados para sua manutenção, busca, desta forma, em conjunto com o Executivo Municipal, promover a referida campanha. Fica, portanto, nessa parceria, a entidade como promotora da promoção e o município o patrocinador dos prêmios.

Impacto social esperado: Fortalecer as vendas no comércio e indústria local através de distribuição de cautelas que proporcionarão prêmios aos clientes das empresas associadas, além de maior emissão de notas fiscais que garantem um maior retorno financeiro para o município.



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
01	01	Custeio de despesas com premiações para a campanha de prêmios "Compra Premiada".	01	03	01/01/2022	31/12/2022

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de maio do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.
2	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de agosto do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.
3	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 16 (dezesesseis) vale compras, sendo 01 (um) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 15 (quinze) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em sorteio que será realizado no mês de dezembro do ano de 2022, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.

[Handwritten signature]



5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor Total
01	Custeio de despesas da premiação da campanha de prêmios "Compra premiada"	R\$ 30.000,00
Total Geral		R\$ 30.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
05/2022	R\$ 5.000,00
08/2022	R\$ 5.000,00
12/2022	R\$ 20.000,00
TOTAL:	R\$ 30.000,00

7 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre-RS, 22 de Novembro de 2021.

Organização da Sociedade Civil



8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Zairo Riboli
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS

Data: 23/11/2021

Assinatura: *Zairo Riboli*

Vista Alegre – RS, 22 de novembro de 2021.

CLERIO CENTENARO
Presidente da ACISAVA
CPF: 566.149.850-00

REGULAMENTO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA 2022
ACISAVA – Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre



1 - A campanha Compra Premiada 2022 é uma realização da Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre (Acisava), inscrita sob o CNPJ 01.429.433/0001-20, e conta com o apoio da Administração municipal de Vista Alegre (RS) - Gestão 2021/2024.

2 - O objetivo da campanha Compra Premiada 2022 é colaborar para a geração de vendas e, conseqüentemente, empregos no comércio local, divulgar o trabalho da Acisava e incentivar a adesão à associação comercial enquanto entidade representativa do empresariado no âmbito do município de Vista Alegre (RS).

3 - A campanha Compra Premiada 2022 da qual trata o presente regulamento tem validade somente dentro do território do município de Vista Alegre (RS).

4 - O consumidor tem direito a um (01) cupom a cada cem (100) reais em compras nas empresas participantes.

5 - É de exclusiva responsabilidade do consumidor o correto preenchimento de todos os campos do cupom e seu devido depósito, em tempo hábil de até 48 horas antes do sorteio, nas urnas das empresas participantes.

6 - Caso seja contemplado, é requisito que o sorteado tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) cadastrado junto ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, uma forma de a entidade realizadora contribuir para a disseminação da Educação Fiscal.

7 - Caso o sorteado não tenha preenchido corretamente todos os campos do cupom e/ou não esteja cadastrado no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme averiguação da entidade realizadora, os cupons remanescentes serão submetidos a novo sorteio.



8 - Serão sorteados no decorrer do ano de 2022, no total, R\$ 30 mil em dinheiro, em três ocasiões distintas, sendo R\$ 5 mil no primeiro sorteio; R\$ 5 mil no segundo sorteio; e R\$ 20 mil no terceiro e último sorteio.

9 - Os sorteios irão acontecer em eventos relativos aos meses de agosto; outubro e dezembro de 2022, sendo que as datas poderão ser escolhidas e alteradas a qualquer momento conforme necessidade e conveniência da entidade realizadora.

10 - Para os sorteios, todos os cupons depositados nas urnas das empresas participantes serão colocados em um recipiente que permita a retirada aleatória dos cupons ao serem lançados ao ar, durante eventos públicos previamente divulgados na imprensa regional e em redes sociais.

11 - Após a entidade realizadora fazer a conferência dos requisitos e contatar os vencedores, os contemplados terão até dez (10) dias úteis depois do sorteio para reclamar os prêmios junto à entidade realizadora.

12 - Todos os atos e atividades da campanha Compra Premiada 2022 devem ser amplamente divulgados na imprensa regional e em redes sociais.

13 - Este regulamento pode ser solicitado para leitura por qualquer cidadão, a qualquer tempo durante a validade da campanha, junto às empresas participantes.

14 - Cada empresa participante é responsável por entregar à entidade realizadora os cupons sob sua gerência em tempo hábil para os sorteios.

15 - Fica o Fórum da Comarca de Frederico Westphalen, que tem jurisdição sobre Vista Alegre (RS), eleito como unidade competente para eventuais acertos judiciais.

16- Os valores de premiação serão revertidos em vales compras para ser gasto no comércio local.

17- Os ganhadores após a realização do sorteio deverão comparecer na ACISAVA para retirada do Prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias do referido sorteio, com o devido comprovante da compra, no caso a Nota Fiscal

18- O pagamento do prêmio será realizado após o ganhador efetuar a compra no comercio local, e apresentar a Nota Fiscal junto a ACISAVA

19- A ACISAVA realizará o pagamento ao proprietário do estabelecimento, o qual o ganhador efetuou a sua compra.

Vista Alegre 14 de julho de 2022


CLÉRIO CENTENARO

Presidente da ACISAVA

CPF: 566.149.850-00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



LEI MUNICIPAL Nº 2377/2021.

INSTITUI A CAMPANHA INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE - ACISAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha intitulada "COMPRA PREMIADA", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Fazenda, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e de entidades, visando sua implementação.

Art. 2º - São objetivos da Campanha instituída por esta Lei:

I - promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, estes visando o repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;

II - conscientizar os contribuintes, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Governo;

III - promover justiça tributária horizontal e tratando igualmente os iguais, impedindo a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na justiça tributária;

IV - promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços de Vista Alegre.

Art. 3º - Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e contribuir financeiramente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre - ACISAVA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.429.433/0001-20, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da campanha intitulada "Compra Premiada", de que trata esta Lei.

Parágrafo único: A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar a campanha intitulada "Compra Premiada" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer dos exercícios de 2022, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio que deverá ser expedido pela ACISAVA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente na distribuição de prêmios da campanha, cuja premiação poderá ser sob a forma de bens, vales compra ou em dinheiro.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

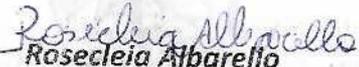
Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecleia Albarello
Secretária Municipal da Administração





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Ofício n.º 06/2022

Ex. Senhor

CLERIO CENTENARO

Presidente da ACISAVA- Associação Comercial Industrial de Vista Alegre

Vista Alegre /RS



Excelentíssimo Senhor

Pelo presente cumprimentamos cordialmente, e vimos por meio deste, solicitar nova documentação para a realização da parceria da Compra Premiada, solicitado anteriormente, haja vista a inerte até a presente data da entrega da documentação solicitada.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente!


RECEBI 11/07/2022

Vista Alegre, 11 de julho de 2022

Edineia Candaten Pacheco
Sec. Mun. da Fazenda
Portaria 004/2021
Vista Alegre - RS

Edineia Candaten Pacheco

Sec. Municipal da Fazenda

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

INDÚSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE

VISTA ALEGRE.



CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE FORO, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Vista Alegre-RS, no presente estatuto denominado simplesmente ACISAVA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de âmbito regional, com sede na cidade de Vista Alegre-RS, onde tem seu foro, reger-se-á pelo presente estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º - Os fins da ACISAVA definem-se por:

- a - prover a despesa dos interesses da classe empresarial e da iniciativa privada;
- b - promover a integração e o intercâmbio entre os dirigentes empresariais da região;
- c - manter prestações de serviços aos associados;
- d - implantar o S.P.C e outros departamentos afins;

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º - é vedado a ACISAVA participar de qualquer atividade de natureza político-partidária.

CAPITULO II

DOS SOCIOS;

Art. 59 - O quadro social da entidade sera composto por sociedades mercant, firmas individuais, sociedades prestadoras de servicos, auxiliari da INDUSTRIA e do comercio, agropecuarista e profissionais libera os quais comporão o quadro de sócios efetivos, sendo que os mesmos n pagarão Jóia, porém devem estar em dia com as obrigações Fisca Municipais, (alvará, e CGC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão considerados sócios honorários as pesso físicas, que a entidade distinguir com esse título, com homenagem reconhecimento a servicos prestados a ACISAVA, ou que se distinguiri no setor empresarial no território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão considerados sócios fundadores as pesso físicas representantes de pessoas jurídicas, diretores e gerentes (empresas especialmente convidados a fazer parte da entidade e q compareceram à primeira assembléia geral ou manifestarem interesse no prazo de trinta dias atendidas as normas do presente estatuto.

PARAGRAFO TERCEIRO - Ficam garantidos como sócios todas as pesso físicas associadas até a data de aprovação das alterações do presente

PARAGRAFO QUARTO - Os associados pessoas jurídicas serão representad perante a entidade, para efeito de voto, por um de seus diretores titulares ou administradores, definidos como tal nos respectivos documtos de constituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 69 - A Admissão de novos sócios será de competência da diretoria, q reunião, decidirá por maioria dos votos, mediante análise da reputaç moral e profissional do sócio proponente.

Art. 79 - Fica vedado a admissão como sócio, à pessoa ou entidade que n satisfça os requisitos do Art. 5 do presente estatuto.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO SOCIO





Art. 89 - São deveres dos socios;

- a- acatar, zelar e dar cumprimento ao presente estatuto.
- b- pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades.
- c- desempenhar com zelo os cargos que aceitar ou para os quais f nomeado ou eleito.
- d- comparecer as reuniões da ACISAVA.
- e- prestigiar a ACISAVA de toda e qualquer forma.

Art. 99 - São direitos dos sócios efetivos;

- a- votar e ser votado para qualquer cargo, observando o disposto PARÁGRAFO QUARTO do Art.5 do presente estatuto.
- b- participar de todas as promoções realizadas pela ACISAVA.
- c- solicitar convocação de assembléia geral extraordinária na forma presente estatuto.
- d- utilizar-se dos serviços da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos sócios honorários cabem os deveres das letr "a", "d", e "e", do ART.8 e os direitos das letras "b", e "c" do ar 99.

Art. 10 - Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - Os órgãos de administração da entidade, compreendem a assemblé geral a diretoria e o conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos e funções exercidos na administração pel membros da ACISAVA não darão aos exercentes direitos a qualquer remuneração da ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 12 - A Assembléia geral é o órgão soberano de deliberação da entidade sendo constituído pelos sócios efetivos em pleno gozo de se direitos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada sócio terá direito a um voto nas reuniões assembléia geral, vedado em qualquer caso o voto por procuração.

Art. 13 - Compete á assembléia geral;

- a- discutir e aprovar os estatutos sociais e a reformulação.
- b- eleger a diretoria e o conselho fiscal da entidade, em reunião ordinária realizada na segunda quinzena de outubro de cada ano por convocação do presidente.



- c- discutir e votar o balanço e relatório da diretoria, assim como dar posse aos eleitos, em reunião ordinária convocada pelo presidente, a realizar-se na segunda quinzena de novembro de cada ano.
- d- eleger o presidente e vices, em caso de renúncia ou afastamento definitivo.
- e- autorizar a compra ou venda de bens imóveis pertencentes a diretoria.

Art. 14 - A Assembléia geral se reunirá ordinária e extraordinariamente; Serão ordinárias as reuniões para eleição da diretoria e conselho fiscal aprovação de relatórios da diretoria e balanço, e dar posse aos eleitores. Serão extraordinárias as convocações pelo presidente da entidade, pessoalmente ou em atenção a requerimento feito pelo menos 20% (vinte por cento) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Apresentando em condições e requerimento, o presidente não poderá executar-se de proceder a convocação.

Art. 15 - A reunião da assembléia geral se considera instalada, em primeira convocação, quando presentes metade mais um dos sócios com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo número legal, na hora marcada, a assembléia será instalada e funcionará meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 16 - As reuniões de assembléia geral, serão abertas e presididas pelo diretor presidente da entidade, o qual, depois de expor o objetivo da reunião, providenciará na eleição de um associado para servir de secretário.

Art. 17 - Os trabalhos de cada reunião serão realizados em dia e hora fixado com quinze dias de antecedência, por convocação expressa e presidência, através de edital publicado uma vez na imprensa local fixado na sede da entidade.

Art. 18 - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata redigida pelo secretário, a qual será assinada pelos componentes da mesa e pelos sócios presentes.

Art. 19 - Somente terão direito a voto em reunião de assembléia geral os sócios em dia com suas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

Art. 20 - A entidade será dirigida por uma diretoria eleita na segunda quinzena do mês de outubro, período de um ano podendo ser reeleita por mais período.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum membro da diretoria poderá permanecer no mesmo cargo por período superior a dois anos.

Art. 21 - A diretoria é composta por;

- Um Diretor Presidente
- Um Primeiro Vice-Diretor Presidente Comércio
- Um Segundo Vice-Diretor Presidente Industria.
- Um Terceiro Vice-Diretor Presidente Agropecuário
- Um Diretor Tesoureiro.
- Um Vice-Presidente de Prestação Civil
- Um Diretor Secretário
- Um Vice-Diretor Secretário
- Um Diretor Presidente Social *
- Um Vice-Diretor Social *

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de renúncia ou afastamento definitivo do Diretor presidente e Vice-Diretor Presidente, o preenchimento dos cargos ficará a cargo da assembleia geral.

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente;

- a- Representar a ACISAVA em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos.
- b- Convocar e presidir as reuniões da assembleia geral e da diretoria.
- c- Assinar propostas Orçamentárias, balanços e relatórios.
- d- Exigir, sempre que necessário, demonstração da posição financeira da entidade.
- e- Dar voto de desempate na votação de qualquer resolução.
- f- Assinar ofício e documento endereçados a autoridades, contratos correspondências de maior importância.
- g- Assinar com os Vice-Diretores presidentes, diplomas honoríficos.
- h- Assinar, com o diretor tesoureiro, os cheques, duplicatas, contratos, ordens de pagamento e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade financeira.
- i- Apresentar, em assembleia geral, quando finda sua gestão, relatórios dos fatos ocorridos, juntamente com o balanço da entidade, que demonstre sua situação financeira.
- j- Delegar poderes aos vice-Diretores Presidentes; Assessorar o diretor presidente e substituí-lo alternadamente, em seus impedimentos, assim como desempenhadas as funções que lhe forem delegadas.

Art. 24 - Compete aos demais membros da diretoria; Assessorar o diretor presidente e coordenar supervisionar e desenvolver atividades dentro de suas competências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de renúncia definitiva do diretor presidente assumirá cargo interinamente, até a realização da assembleia geral, primeiro vice-Diretor presidente e assim sucessivamente.

Art. 25 - Compete ao diretor tesoureiro;



- a - Assinar recibos de mensalidades e anuidades, assim como qualquer contribuição de sócios;
- b - Fiscalizar os recebimentos de mensalidades e anuidades, e contabilização dos recibos.
- c - Administrar os serviços de tesouraria, tendo sob sua guarda responsabilidade a escrituração da ACISAVA, seus valores e fundos financeiros.
- d - Responder pelas impostâncias arrecadadas e depositá-las no estabelecimento bancário, o que deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo a importância de financiamento bancário.
- e - Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques para retirada de fundos pertencentes à associação.
- f - Apresentar à diretoria, relatórios mensais de receitas e despesas.
- g - Submeter à aprovação da diretoria, anualmente, o balanço geral da associação.

Art. 26 - São atribuições do Diretor Secretário;

- a - Secretariar as reuniões da diretoria, redigir e assinar ata juntamente com os demais membros da mesma.
- b - Secretariar todas as demais reuniões da associação, salvo as da assembleia geral, só se para tal for eleito.
- c - Assessorar a diretoria em suas necessidades.
- d - Supervisionar os trabalhos da secretaria executiva.

Art. 27 - Compete ao diretor social;

- a - Promover e divulgar as iniciativas da associação.

Art. 28 - Compete à diretoria coletivamente;

- a - Administrar e zelar pelos bens e interesses da ACISAVA.
- b - Admitir, advertir, readmitir, suspender e demitir associados nos termos deste estatuto.
- c - Conceder títulos de sócios honorários.
- d - Propor a reforma dos estatutos bem como outras medidas de interesse social.
- e - Organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários.
- f - Submeter anualmente, ao conselho fiscal, para a aprovação as contas da diretoria.

Art. 29 - As decisões da diretoria terão validade quando tomadas em reuniões que estejam presentes a maioria simples dos membros.

Art. 30 - Serão substituídos dos respectivos cargos os membros que, sem justa causa, comunicada a diretoria no prazo de dez dias, faltarem a três reuniões consecutivas da mesma.

DO SECRETARIO EXECUTIVO



Art. 31 - O cargo de secretário executivo será desempenhado por funcionário ACISAVA, cabendo-lhe a responsabilidade pelo bom andamento de todos os serviços de acordo com a regulamentação interna.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O conselho fiscal será composto por seis membros eleitos pela assembleia geral, juntamente com a diretoria, sendo seu mandato coincidente com o dessa.

Art. 33 - Compete ao conselho fiscal;
a - Examinar anualmente, os livros, balancetes e documentos ACISAVA, lavrando nos documentos revisados os respectivos termos

CAPITULO VI

DAS ELEICOES

Art. 34 - As eleições para renovação da diretoria e conselho fiscal, ser realizadas na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano, devendo as chapas para preenchimento de cargos eletivos serem apresentadas até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao da realização da assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas jurídicas somente poderão ser representadas por um único membro em cada chapa.

Art. 35 - Serão considerados eleitos para os cargos os componentes da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos da assembleia.

Art. 36 - Caberá à diretoria em exercício a impressão e distribuição dos nomes dos sócios com direito a voto e das cédulas de cada chapa concorrendo à eleição.

Art. 37 - Os eleitores serão empossados até trinta dias após a realização da assembleia, em reunião previamente designada, mediante seu comparecimento na sede da associação e assinatura do termo de posse.

Art. 38 - As mensalidades e anuidades serão cobradas de acordo com as condições estabelecidas e regularizadas neste capítulo.

Art. 39 - As mensalidades para cada exercício serão fixadas pela diretoria.



DIRETORIA:

DIRETORA PRESIDENTE:	TEREZINHA LORINI DOS SANTOS
VICE-DIRETOR DO COMÉRCIO:	CELITO ALBARELLO
VICE-DIRETOR DA INDÚSTRIA:	ANDRÉ ANTONIO TRINTINAIA
VICE-DIRETOR DA AGROPECUÁRIA:	ELOI CENTENARO
VICE-DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	ÂNGELO GONÇALVES
DIRETOR TESOUREIRO:	IVALDINO CENTENARO
VICE-TESOUREIRA:	ALIDA ALBARELLO BORDIN
DIRETOR SECRETÁRIO:	ANTONIO BORDIN
VICE-DIRETORA SECRETÁRIA:	NELI MARIA PIAIA
VICE-DIRETOR SOCIAL:	MIGUEL ZIBETTI ARGENTA
VICE-DIRETORA SOCIAL:	ZOÉ OTTOBELLI

CONSELHO FISCAL:

ALCEU JOSÉ PIAIA
ALENCAR ROQUE ROBBIA
DARCI FREITAG
FRANCISCO PIAIA
MARLI TEREZINHA ZANARDI
VICTÓRIO MATTANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.429.433/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICIO VA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACISAVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PE ABILIO SPONCHIADO

NÚMERO
463

COMPLEMENTO

CEP
98.415-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VISTA ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 12:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
CNPJ: 92403583/0001-10

Nº : 123

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, por força da Lei Municipal Complementar Nº 1/2015, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

ECONOMICO - NOME / RAZÃO SOCIAL

307-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND. AGROP. E DE SERVIÇO VA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA PADRE ABÍLIO SPONCHIADO

Número: 463

Complemento:

CEP: 98415-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Vista Alegre

UF: RS

ATIVIDADE

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista
Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

DOCUMENTOS

CNPJ: 01.429.433/0001-20

Inscrição Municipal:

VALIDADE

De 01 / 01 / 2022 até 31 / 12 / 2022

Vista Alegre(RS), 15 de Julho de 2022.

Edinéia Candaten Pacheco
Sec. Mun. de Fazenda
Portaria 004/2021
Vista Alegre - RS

Secretária Municipal

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.429.433/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA

Endereço: AV PE ABILIO SPONCHIADO 463 / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082100584950156925

Informação obtida em 23/08/2022 16:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.429.433/0001-20

Certidão nº: 22325801/2022

Expedição: 14/07/2022, às 15:04:51

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.429.433/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA
CNPJ: 01.429.433/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:59 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **DD2B.3F50.5EAA.D653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020425689**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **01.429.433/0001-20**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



Autenticação: **0030438953**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Ata 07/2020

1

Atas 23/07/2020 reuniram-se a diretoria atual da entidade ACI para ver assuntos da mesma, onde os mandatos estão vencidos e em virtude do Pandemio foi decidido manter a diretoria atual para mais 1 ano sendo do seguinte modo: Presidente Gleisio Leiteiro, Vice Adriano Siqueira, 1º Tesoureiro Adriano do Rosa Alves Zanoni, Demais assuntos Financeiros e outros assuntos ligados a entidade sera visto após normalizar este Período de Pandemio. Nada mais a ser tratado, assinamos esta ata dando ciência o que está escrito.

Adriano do Rosa Alves Zanoni, *[Assinatura]*, Luana de Almeida *[Assinatura]*, *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
CLERIO CENTENARO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1049467754 382/PC RS

CPF
566.149.850-00

DATA NASCIMENTO
08/12/1972

FILIAÇÃO
NABER CENTENARO

ORAIDE DA ROSA
CENTENARO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02407298391

VALIDADE
17/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMITINHO, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
18/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

65804125972
RS194030091

RIO GRANDE DO SUL

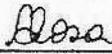
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1452603891

PROIBIDO PLASTIFICAR
1452603891

P. M. de Vista Alegre - RS
Folha: 24
Rubrica do Servidor:
Setor de Licitações e Contratos

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				RS		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME		ADRIANA DA ROSA ALVES SANCIAN		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF		RS/6076849 495/DE RS		
	CPF		879.366.610-40		DATA NASCIMENTO		30/03/1979	
	FILIAÇÃO		ROSA BATISTA BLANCO ALVES		EMILIA DA ROSA ALVES			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.				
N. REGISTRO		VALIDADE		1.º HABILITAÇÃO				
1890503928		11/07/2019		01/06/1999				
OBSERVAÇÕES								
				ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL		PALMISEINHO, RS		DATA EMISSÃO		11/07/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		59162368173		R0223368504		
RIO GRANDE DO SUL								
DENATRAN		CONTRAN						

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND. AGROP. E DE SERVIÇO VA - CNPJ 01.429.433/0001-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/08/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1722	AVENIDA PADRE ABÍLIO SPONCHIADO	463		
307	AVENIDA PADRE ABÍLIO SPONCHIADO	463		



Vista Alegre(RS), 23 de Agosto de 2022. Edineia Candaten Pacheco
Sec. Municipal Fazenda
Portaria 004/2021
Vista Alegre - RS

Edineia Candaten Pacheco

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE – RS - ACISAVA

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.429.433/0001-20

Vista Alegre – RS, 14 de julho de 2022.

Ofício nº 03/2022

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que a Associação Comercial Industrial de Vista Alegre RS- ACISAVA, é a organização sindical representativa do comércio e indústria do Município, vem por intermédio deste comunicar que o dirigente responsável pelo Termo de Fomento firmado com esta municipalidade, é o senhor Clerio Centenaro

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Clerio Centenaro

Presidente do SSPMVA - RS

Ao Exmo. Senhor

Zairo Riboli

PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS

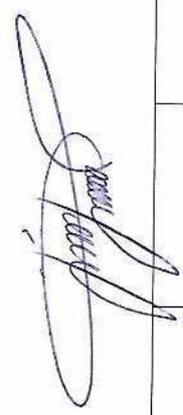
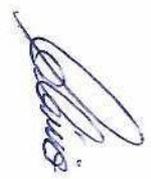


ACISAVA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE
RUA ORESTES PIAIA, 810, VISTA ALEGRE-RS
CNPJ: 01.429.433/0001-20

LISTA DOS NOMES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ACISAVA 2022

	NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
DIRETOR PRESIDENTE	CLERIO CENTENARO	56614985000	1049467754	AV. PE ABILIO SPONCHIADO	SOLTEIRO	EMPRESARIO
1º VICE-DIRETORA PRESIDENTE COMERCIO	ADRIANA PIAIA	68880308068	7064620037	AV. SOL DA AMERICA, 75	SOLTEIRA	EMPRESÁRIA
2º VICE-DIRETORA PRESIDENTE INDUSTRIA	GISELE ZANON STIVAL	00033834075	5074111112	RITA CRESTANELO, 264	CASADA	COMERCIANTE
3º VICE-DIRETORA PRESIDENTE AGROPECUARIO	LUANA ARGENTA	02768029009	6097841008	RUA JOAO BASSO 89	CASADA	COMERCIANTE
DIRETORA TESOUREIRA	ADRIANA DA ROSA ALVES ZANCAN	97996661049	2076076849	ORESTES PIAIA 1260	CASADA	EMPRESÁRIA
VICE-PRESIDENTE DE PRESTAÇÃO CIVIL	MARLI TEREZINHA ZANARDI ARGENTA	49419269000	3043695075	AV. INDUSTRIAL 55	CASADA	EMPRESÁRIA
DIRETOR SECRETÁRIO	CARLOS HENRIQUE LAGO	00774659033	5070215628	RUA LAFREDO HAUBERT, 450	CASADO	BANCARIO
VICE-DIRETORA SECRETARIA	ROSANGELA PIAIA	60457538015	5070375497	AV SOL DA AMERICA	CASADA	EMPRESARIA

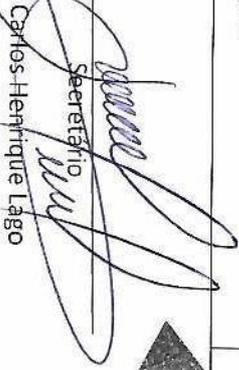
P. M. de Vista Alegre - RS
Folha: 31
Rubrica do Servidor:
Setor de Licitações e Contratos



DIRETOR PRESIDENTE SOCIAL	IOMAR DALASTA	90083822020	2070377839	AV PE ABILIO SPONCHIADO	CASADO	COMERCIANTE
VICE-DIRETOR SCOCIAL	NICOLLI VOLPATTO BRIDI	04192039079	5131240227	LINHA PCP INTERIOR	SOLTEIRA	COMERCIANTE
1° CONSELHEIRO FISCAL	MATEUS CORREA CENTENARO	03510938003	8109942048	AV PADRE ABILIO SPONCHIADO	SOLTEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
2° CONSELHEIRO FISCAL	EDUARDO DALPIVA	03707408078	3099772869	AV PE ABILIO SPONCHIADO	SOLTEIRO	COMERCIANTE
3° CONSELHEIRO FISCAL	JESSICA VOLPATTO	03426999030	3112725051	LINHA PONTE DO PARTO, SN	CASADA	FINANCIARIA
1° CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	MARCIA RELANE DALPIVA RIBOLI	93051999091	6070346751	RUA ABRAMO PIAIA 36	CASADA	COMERCIANTE
2° CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	ANA CLAUDIA ALVES SAMPAIO	43516473886	4129598126	ESTRADA RS 472, CENTRO	SOLTEIRA	COMERCIANTE
3° CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	LENON HENRIQUE BONATTI	03419602090	2109288312	RUA DOMINGOS BERNARDI 333	SOLTEIRO	BANCARIO


 Tabelionato Carbonari
 Frederico Westphalen

 Presidente
 Clerio Centenaro


 Tabelionato Carbonari
 Frederico Westphalen

 Secretário
 Carlos Henrique Lago

28/07/2022

TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
 Avenida Luiz Milani, 729 - Sala 01 e 02 - CEP: 94404-000
 Centro - Frederico Westphalen - RS - tabelionato@pbnacional.com
 (51) 3744-1916 (51) 99966-2116

Recolha o código QR Code e a seta de uso deste Tabelionato. Do 1.º fe.
 0232.01.2100002.30721
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Frederico Westphalen, quinta-feira, 28 de julho de 2022
 R\$ 6,00 - Seio digital: R\$ 1,80 - 09:00:53 - POLIANA

Agda Rodrigues da Rosa
 Escrevente Autorizada
 Adriana Schwartz Cerato
 2ª Substituta
 Tabellari/Oficial

P. M. de Vista Alegre - RS
 Rubrica do Servidor:
 Folha: 221

TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
 Avenida Luiz Milani, 729 - Sala 01 e 02 - CEP: 94404-000
 Centro - Frederico Westphalen - RS - tabelionato@pbnacional.com
 (51) 3744-1916 (51) 99966-2116

Recolha o código QR Code e a seta de uso deste Tabelionato. Do 1.º fe.
 0232.01.2100002.30725
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Frederico Westphalen, quinta-feira, 28 de julho de 2022
 R\$ 6,00 - Seio digital: R\$ 1,80 - 09:03:16 - POLIANA

Agda Rodrigues da Rosa
 Escrevente Autorizada
 Adriana Schwartz Cerato
 2ª Substituta
 Tabellari/Oficial

ACISAVA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE
RUA ORESTES PIAIA, 810, VISTA ALEGRE-RS
CNPJ: 01.429.433/0001-20



ATA 02/2022

Aos 15 dias do mês de julho de 2022 na sala da ACI associação comercial e industrial reuniram-se a diretoria para discutir o andamento. Primeiramente o diretor presidente Clério Centenário deu boas boas-vindas aos participantes e falou sobre o seu mandato. Apontou que o secretários haviam saído do município, que precisava de alguém assumisse os cargos de Diretor secretário e de um Vice-diretor secretário e também a inclusão nesta ata dos cargos corretos da diretoria conforme estatuto, e os respectivos conselheiros fiscais e suplentes. Então assim ficaram dispostos os membros da diretoria: Diretor presidente, Clerio Centenaro, 1º vice-diretora presidente comercio, Adriana Piaia, 2º vice-diretora presidente indústria, Gisele Zanon Stival, 3º vice-diretora presidente agropecuário, Luana Argenta, Diretora tesoureira, Adriana da Rosa Alves Zancan, vice-presidente de prestação civil, Marli Terezinha Zanardi, Diretor secretario, Carlos Henrique Lago, Vice-diretora Secretaria, Rosangela Piaia, Vice-diretor Presidente Social, Iomar Dalasta, e Vice-diretora Social, Nicolli Volpatto Bridi. Quanto ao conselho fiscal Efetivo, assim ficaram designados: Mateus Correa Centenaro, Eduardo Dalpiva e Jessica Volpatto. Como conselheiros suplentes ficaram: Marcia Rejane Dalpiva Riboli, Ana Claudia Alves Sampaio e Lenon Henrique Bonatti. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes irão assinar a mesma, Clerio Centenaro, Adriana Piaia, Gisele Zanon Stival, Luana Argenta, Adriana da Rosa Alves Zancan, Marli Terezinha Zanardi Argenta, Carlos Henrique Lago, Rosangela Piaia, Iomar Dalasta, Jessica Volpatto, Eduardo Dalpiva.

Vista Alegre-RS 15 de julho de 2022



Presidente

Clerio Centenaro



Secretario

Carlos Henrique Lago





ATA 02/2022

Aos 15 dias do mês de julho de 2022 na sala da ACI associação comercial e industrial reuniram-se a diretoria para discutir o andamento. Primeiramente o diretor presidente Clério Centenário deu boas boas-vindas aos participantes e falou sobre o seu mandato. Apontou que o secretários haviam saído do município, que precisava de alguém assumisse os cargos de Diretor secretário e de um Vice-diretor secretário e também a inclusão nesta ata dos cargos corretos da diretoria conforme estatuto, e os respectivos conselheiros fiscais e suplentes. Então assim ficaram dispostos os membros da diretoria: Diretor presidente, Clerio Centenaro, 1º vice-diretora presidente comercio, Adriana Piaia, 2º vice-diretora presidente indústria, Gisele Zanon Stival, 3º vice-diretora presidente agropecuário, Luana Argenta, Diretora tesoureira, Adriana da Rosa Alves Zancan, vice-presidente de prestação civil, Marli Terezinha Zanardi, Diretor secretario, Carlos Henrique Lago, Vice-diretora Secretaria, Rosangela Piaia, Vice-diretor Presidente Social, Iomar Dalasta, e Vice-diretora Social, Nicolli Volpatto Bridi. Quanto ao conselho fiscal Efetivo, assim ficaram designados: Mateus Correa Centenaro, Eduardo Dalpiva e Jessica Volpatto. Como conselheiros suplentes ficaram: Marcia Rejane Dalpiva Riboli, Ana Claudia Alves Sampaio e Lenon Henrique Bonatti. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes irão assinar a mesma, Clerio Centenaro, Adriana Piaia, Gisele Zanon Stival, Luana Argenta, Adriana da Rosa Alves Zancan, Marli Terezinha Zanardi Argenta, Carlos Henrique Lago, Rosangela Piaia, Iomar Dalasta, Jessica Volpatto, Eduardo Dalpiva.

Vista Alegre-RS 15 de julho de 2022



Presidente
Clério Centenaro



Secretario
Carlos Henrique Lago

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.429.433/0001-20, com sede na Rua Oreste Piaia, n.º 810, no Município de Vista Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente **Clerio Centenaro**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, portador do RG nº 1049467754, inscrito no CPF sob o n.º 566.149.850-00, **declarar** que não se enquadra em nenhuma das vedações constantes no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014

Vista Alegre/RS, 24 de agosto de 2022.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE

Clerio Centenaro
Presidente





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



PARECER TÉCNICO

Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE

Processo nº 05/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
VISTA ALEGRE**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução e custeio de despesas com a premiação da campanha “Compra premiada”, que tem por objetivo estimular a emissão de notas fiscais no ato da venda, por parte do Comércio e Indústria do município, proporcionando aos clientes a concorrer a prêmios através da aquisição de cartelas fornecidas pelas empresas mediante apresentação da nota fiscal de compra no comércio local, garantindo também um melhor retorno financeiro aos cofres do município.

Valor R\$: 30.000,00

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2313/2021, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE**, através de um Termo de Fomento para a mutua colaboração: a campanha “Compra premiada”, que tem por objetivo estimular a emissão de notas fiscais no ato da venda, por parte do Comércio e Indústria do município, proporcionando aos clientes a concorrer a prêmios através da aquisição de cartelas fornecidas pelas empresas mediante apresentação da nota fiscal de compra no comércio local, garantindo também um melhor retorno financeiro aos cofres do município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Vista Alegre – RS, 22 de agosto de 2022.


Edinéia Candaten Pacheco
Secretaria da Fazenda


Henrique Pessotto
OAB/RS 116.053
Assessor Jurídico Municipal





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE”

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil: “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE”.

Objeto: Estabelecer as condições para a execução e custeio de despesas com a premiação da campanha “Compra premiada”, que tem por objetivo estimular a emissão de notas fiscais no ato da venda, por parte do Comércio e Indústria do município, proporcionando aos clientes a concorrer a prêmios através da aquisição de cartelas fornecidas pelas empresas mediante apresentação da nota fiscal de compra no comércio local, garantindo também um melhor retorno financeiro aos cofres do município.

Valor R\$: 30.000,00

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE, onde se tem por objetivo estabelecer as condições para a execução e custeio de despesas com a premiação da campanha “Compra premiada”, que tem por objetivo estimular a emissão de notas fiscais no ato da venda, por parte do Comércio e Indústria do município, proporcionando aos clientes a concorrer a prêmios através da aquisição de cartelas fornecidas pelas empresas mediante apresentação da nota fiscal de compra no comércio local, garantindo também um melhor retorno financeiro aos cofres do município.

Vista Alegre – RS, 23 de agosto de 2022.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022

OBJETO: Termo de Fomento para custear despesas para realização de campanha de fomento à venda do comércio e indústria local, intitulada como "Compra Premiada", incentivando a emissão de nota fiscal no ato da venda, por parte do comércio e indústria e distribuição de cautelas aos clientes das empresas associadas.

I – JUSTIFICATIVA

Através desse Termo de Fomento estamos buscando fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município.

Público alvo: Consumidores do comércio e indústria de Vista Alegre e região.

Descrição da realidade: Tendo em vista que a Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre é uma das principais associações do município, estando sempre inserida em iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e busca fortalecer o faturamento de seus associados. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, contando apenas com a mensalidade de seus associados para sua manutenção, busca, desta forma, em conjunto com o Executivo Municipal, promover a referida campanha. Fica, portanto, nessa parceria, a entidade como promotora da promoção e o município o patrocinador dos prêmios.

Impacto social esperado: Fortalecer as vendas no comércio e indústria local através de distribuição de cautelas que proporcionarão prêmios aos clientes das empresas associadas, além de maior emissão de notas fiscais que garantem um maior retorno financeiro para o município.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Objeto da Compra: Termo de Fomento para custear despesas para realização de campanha de fomento à venda do comércio e indústria local, intitulada como "Compra Premiada", incentivando a emissão de nota fiscal no ato da venda, por parte do comércio e indústria e distribuição de cautelas aos clientes das empresas associadas.

2.2. Especificação dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação
1	03	Etapa	Custeio de despesas da premiação da campanha de prêmios "Compra premiada"

III – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS:

Meta	Ações
1	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de agosto do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.

Fones: (55) 373010-20 - (55) 3730-1050

Av. Sol da América, n.º 347, Centro - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

2		1	Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de outubro do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.
3		1	Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 16 (dezesesseis) vale compras, sendo 01 (um) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 15 (quinze) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em sorteio que será realizado no mês de dezembro do ano de 2022, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.

IV – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado para a ACISAVA, logo após cada sorteio.

V – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Regulamentar a Campanha Compra Premiada e divulgar em todos os meios de comunicação; realizar o sorteio de todas as etapas; cumprir o regulamento da Campanha Compra premiada.

I - promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, estes visando o repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;

II - conscientizar os contribuintes, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Governo;

III - promover justiça tributária horizontal e tratando igualmente os iguais, impedindo a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na justiça tributária;

IV - promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços de Vista Alegre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 59

ORGÃO: 03 – Secretária da Fazenda

UNIDADE: 01 – SMA Órgão Subordinados

Fones: (55) 373010-20 – (55) 3730-1050

Av. Sol da América, n.º 347, Centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul

E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

PROJETO/ATIVIDADE: 2004- Manutenção da Secretaria de Fazenda

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.50.43 – Contribuições Sociais



Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Ao Setor de Compras e Licitações.
De: Secretaria Municipal da Fazenda.

Edinéia Candaten Pacheco
Sec. Mun. da Fazenda
Portaria 004/2021
Vista Alegre - RS

Secretário Municipal

Recebido: 01/08/2021

[Assinatura]
Setor de Compras

Do: Setor de Compras.
Para: Gabinete do Prefeito
Encaminha-se ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização.

Deferido o referido pedido de abertura para o procedimento licitatório dentro dos tramites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Recebido: 01/08/2022

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Recebido: 02/08/2021

[Assinatura]
Departamento de Licitações e Contratos
Fernando Beatto Vieira
Agente Administrativo
Matricula 926
Vista Alegre - RS

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Departamento de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone/Fax: 55 730 1020 / 55 730 1020
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Solicitação Nr.: 818/2022

Data: 12/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SECRETARIA DA FAZENDA	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA DE FAZENDA		04.01.2.004.3.3.50.43.99.00.00.00 (59/2022)
Unidade:	1 - SMF Órgãos Subordinados		
Nome do Solicitante:	Edinéia Candaten Pacheco		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVENIDA SOL DA AMÉRICA, Nº 347		
Destinação:	TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS	Identificação:	Fazenda

Obs: *vações:*

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SD	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	5.000,0000	5.000,00
2	1	SD	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	5.000,0000	5.000,00
3	1	SD	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	20.000,0000	20.000,00
				Preço Total:	30.000,00



Solicitante: Edinéia Candaten Pacheco:.....

Vista Alegre, 12 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

Processo Adm. nº: 80/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pcto. / Reajuste: Vide termo de fomento. / Vide termo de fomento.
Prazo Entrega/Exec.: Vide termo de fomento.
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVENIDA SOL DA AMÉRICA, Nº 347
Urgência: Não aplicável.
Vigência: 31/12/2022.
Observações:

Convidados:



DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.004.3.3.50.43.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Fazenda Fonte de Recurso : 1 - RECURSOS LIVRES	3.3.50.43.99.00.00.00	30.000,00
Total previsto:				30.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SD	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	5.000,0000	5.000,00
2	1,000	SD	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	5.000,0000	5.000,00
3	1,000	SD	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	20.000,0000	20.000,00
Total Geral ---->				30.000,0000	30.000,00

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


EDINÉIA CANDATEN PACHECO

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 80/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: Vide termo de fomento. / Vide termo de fomento.
E - Prazo Entrega/Exec.: Vide termo de fomento.
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
G - Urgência: Não aplicável.
H - Vigência: 31/12/2022.
I - Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

J - Observações:

K - Convidados:



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
.9	04.01.2.004.3.3.50.43.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.50.43.99.00.00.00	30.000,00
Fonte de Recurso : 1 - RECURSOS LIVRES				

Total Previsto : 30.000,00

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


ZAIRO RIBOLI

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [*] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 80/2022
Número Processo / Ano: 80/2022
Data do Processo: 23/08/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
59	04.01	2.004	3.3.50.43.00.00.00.00	3.3.50.43.99.00.00.00	20.000,00	30.000,00
					Total Previsto:	30.000,00

					Total Geral:	30.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Vista Alegre, Em 23.../08.../2022

EDNILSON STANGA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PORTARIA Nº 383/2022

De 10/06/2022



DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 127/90;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL, de acordo com as atribuições definidas no art. nº. 51 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

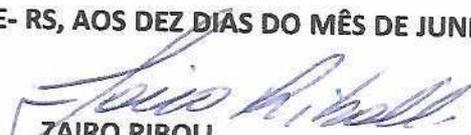
NOME	MAT.	MEMBROS	TITULAR/SUPLENTE
Fernando Beatto Vieira	926	Presidente	Titular
Allan Kern Folle	798	Secretário	Titular
Andréia Salete Alves	531	Equipe de Apoio	Titular
Letícia Mendes Gonçalves	509	Equipe de Apoio	Titular
Adriane Salete Botton	208	Equipe de Apoio	Suplente
Leandro Damião Bolsoni	507	Equipe de Apoio	Suplente

Art. 2º - Determina o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 2396/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 267/2022 de 08 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecléia Albarello
Secretária Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022 - IL

Processo Administrativo: 80/2022
Processo de Licitação: 80/2022
Data do Processo: 23/08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 383/2022, de 06/06/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/08/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA SOL DA AMÉRICA, 347, Vista Alegre-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2022-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI



Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


FERNANDO BEATTO VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

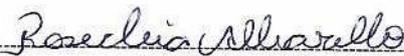
3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SD	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".
2	1,000	SD	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".
3	1,000	SD	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".



Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ...~~05:00~~... horas do dia ...~~23~~.../...~~08~~.../2022, até às ...~~17:00~~... horas do dia ...~~23~~.../...~~08~~.../2022.

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


ROSECLEIA ALBARELLO
Secretário de Administração


FERNANDO BEATTO VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022 - IL**

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 80/2022
Data: 23/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA
Endereço: AV PE ABILIO SPONCHIADO, 463, *****
Cidade: Vista Alegre - RS
CNPJ: 01.429.433/0001-20

Código: 7566

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SD	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".
2	1,00	SD	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".
3	1,00	SD	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**ART.31
CAPUT -**



JUSTIFICATIVA

Através deste Termo de Fomento estamos buscando fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município.

Público alvo: Consumidores do comércio e indústria de Vista Alegre e região.

Descrição da realidade: tendo em vista que a Associação Comercial Industrial de Vista Alegre é uma das principais associações do município, estando sempre inserida em iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e busca fortalecer o faturamento de seus associados. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, contando apenas com a mensalidade de seus associados para a sua manutenção, busca, desta forma, em conjunto com o Executivo Municipal, promover a referida campanha. Fica, portanto, nessa parceria, a entidade como promotora da promoção e o município o patrocinador dos prêmios.

Impacto social esperado: fortalecer as vendas no comércio e indústria local através de distribuição de cautelas que proporcionarão prêmios aos clientes das empresas associadas, além de maior emissão de notas fiscais que garantem um maior retorno financeiro para o município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022



Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 80/2022
Data: 23/08/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ZAIRO RIBOLI

Valor da Despesa: 30.000,00 (trinta mil reais)

Pagamento.....: Vide termo de fomento.





PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da
Sociedade Civil

Nome da Entidade: Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre		
CNPJ: 01.429.433/0001-20		
Endereço: Avenida Padre Abílio Sponchiado, nº 463		
Município: Vista Alegre UF: RS CEP: 98415-000		
Conta Bancaria: 06.098534-04	Banco: 041	Agência: 0630
Nome do Responsável: Clério Centenaro	CPF: 566.149.850-00	

Período do mandato: 2020 à 2023
Cargo: Presidente
Endereço: Avenida Padre Abílio Sponchiado - Centro – Vista Alegre – RS
Caracterização da OSC: Associação de comerciantes e industriários
Finalidade: Custear despesas para realização de campanha de fomento à venda do comércio e indústria local, intitulada como “Compra Premiada”, incentivando a emissão de nota fiscal no ato da venda, por parte do comércio e indústria e distribuição de cautelas aos clientes das empresas associadas.

2- PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Campanha de Prêmios “Compra Premiada”

Prazo de Execução: 12 meses

Objetivo geral: fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município.

Público alvo: Consumidores do comércio e indústria de Vista Alegre e região.

Descrição da realidade: Tendo em vista que a Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre é uma das principais associações do município, estando sempre inserida em iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e busca fortalecer o faturamento de seus associados. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, contando apenas com a mensalidade de seus associados para sua manutenção, busca, desta forma, em conjunto com o Executivo Municipal, promover a referida campanha. Fica, portanto, nessa parceria, a entidade como promotora da promoção e o município o patrocinador dos prêmios.

Impacto social esperado: Fortalecer as vendas no comércio e indústria local através de distribuição de cautelas que proporcionarão prêmios aos clientes das empresas associadas, além de maior emissão de notas fiscais que garantem um maior retorno financeiro para o município.



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
01	01	Custeio de despesas com premiações para a campanha de prêmios "Compra Premiada".	01	03	01/01/2022	31/12/2022

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de agosto do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.
2	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 10 (dez) vale compras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em sorteio que será realizado no mês de outubro do ano de 2022, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.
3	1 Distribuição de cautelas para os associados da ACISAVA que, posteriormente irão entregar aos clientes diante a emissão da nota fiscal, proporcionando aos mesmos a concorrer a 16 (dezesesseis) vale compras, sendo 01 (um) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 15 (quinze) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em sorteio que será realizado no mês de dezembro do ano de 2022, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As cautelas serão distribuídas conforme regulamento próprio da campanha de prêmios, que será prevista pela ACISAVA.

Assinatura *Assinatura*

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor Total
01	Custeio de despesas da premiação da campanha de prêmios "Compra premiada"	R\$ 30.000,00
Total Geral		R\$ 30.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
08/2022	R\$ 5.000,00
10/2022	R\$ 5.000,00
12/2022	R\$ 20.000,00
TOTAL:	R\$ 30.000,00



7 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre- RS, 14 de julho de 2022.

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

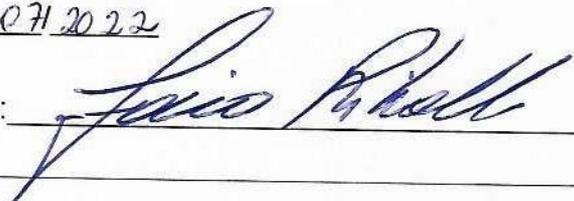
Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: 15/07/2022

Assinatura: _____



Vista Alegre – RS, 14 de julho de 2022.



CLERIO CENTENARO
Presidente da ACISAVA
CPF: 566.149.850-00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 80/2022 Processo Administrativo: 80/2022 **Total dos Itens Vencedores: 30.000,00**
 Licitação.....: 7/2022 - IL 4 - SECRETARIA DA FAZENDA
 Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto.....: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR
 PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	4028792	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha - Unidade: SD							
7566	ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA			1,000	0,0000	5.000,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
2	4028793	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha - Unidade: SD							
7566	ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA			1,000	0,0000	5.000,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
3	4028794	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha - Unidade: SD							
7566	ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA			1,000	0,0000	20.000,0000	20.000,00	Venceu	1 *****

Vista Alegre, Em 13.10.2022

FERNANDO BEATTO VIEIRA - *Fernando Beatto Vieira* - Presidente da Comissão
 ANDREIA SALETE ALVES - *Andreia Salete Alves*
 ALLAN KERN FOLLE - *Allan Kern Folle*
 LETICIA MENDES GONCALVES - *Leticia Mendes Gonçalves* - TITULAR



CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 80/2022
Processo de Licitação: 80/2022
Data do Processo: 23/08/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 383/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2022, Licitação nº 7/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Através deste Termo de Fomento estamos buscando fortalecer as vendas do comércio local, garantindo maior faturamento nas empresas e, conseqüentemente, maior emissão de notas fiscais e retorno financeiro aos cofres do município. Público alvo: Consumidores do comércio e indústria de Vista Alegre e região. Descrição da realidade: tendo em vista que a Associação Comercial Industrial de Vista Alegre é uma das principais associações do município, estando sempre inserida em iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e busca fortalecer o faturamento de seus associados. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, contando apenas com a mensalidade de seus associados para a sua manutenção, busca, desta forma, em conjunto com o Executivo Municipal, promover a referida campanha. Fica, portanto, nessa parceria, a entidade como promotora da promoção e o município o patrocinador dos prêmios. Impacto social esperado: fortalecer as vendas no comércio e indústria local através de distribuição de cautelas que proporcionarão prêmios aos clientes das empresas associadas, além de maior emissão de notas fiscais que garantem um maior retorno financeiro para o município.

Participante: 7566 - ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00		0,0000	5.000,00	5.000,00
2	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00		0,0000	5.000,00	5.000,00
3	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00		0,0000	20.000,00	20.000,00
Total do Participante ----->							30.000,00
Total Geral ----->							30.000,00

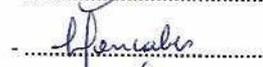
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

FERNANDO BEATTO VIEIRA
ANDREIA SALETE ALVES
ALLAN KERN FOLLE
LETÍCIA MENDES GONÇALVES

 - Presidente da Comissão de Licitação






TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

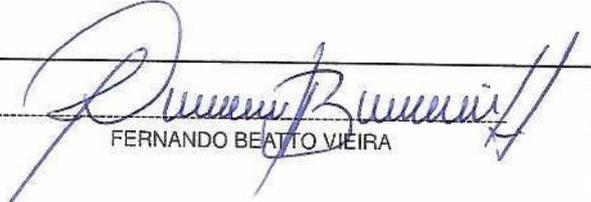
- a) Processo Nr.: 80/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/08/2022
e) Data da Adjudicação: 23/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)		
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO VA (7566)</u>						
1	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
2	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
3	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
				Total do Fornecedor:	30.000,00	
				Total Geral:	30.000,00	

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


FERNANDO BEATO VIEIRA

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 80/2022
Processo de Licitação: 80/2022
Data do Processo: 23/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.50.43.00.00.00.00 (59) Saldo: 20.000,00



Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.

FERNANDO BEALIO VIEIRA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PARECER JURÍDICO



Inexigibilidade de Chamamento Público

OBJETO: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTENCIA DE COM PETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE**.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal n.º 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão ser devidamente justificadas pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Outrossim, também é de se frisar que deverá proceder a notificação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE para que promova a adequação dos membros de sua diretoria, haja vista a divergência entre o disposto no Estatuto (art. 21) e o constante na Ata 02/2022.

Ainda, deverá a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISTA ALEGRE firmar declaração de não incorrência nas vedações constantes no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014.

Por fim, frisa-se que seja observado o disposto no artigo 53 da Lei n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a forma das movimentações de recursos, explicitando que



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



toda movimentação de recursos se dê mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais e as ponderações supramencionadas, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

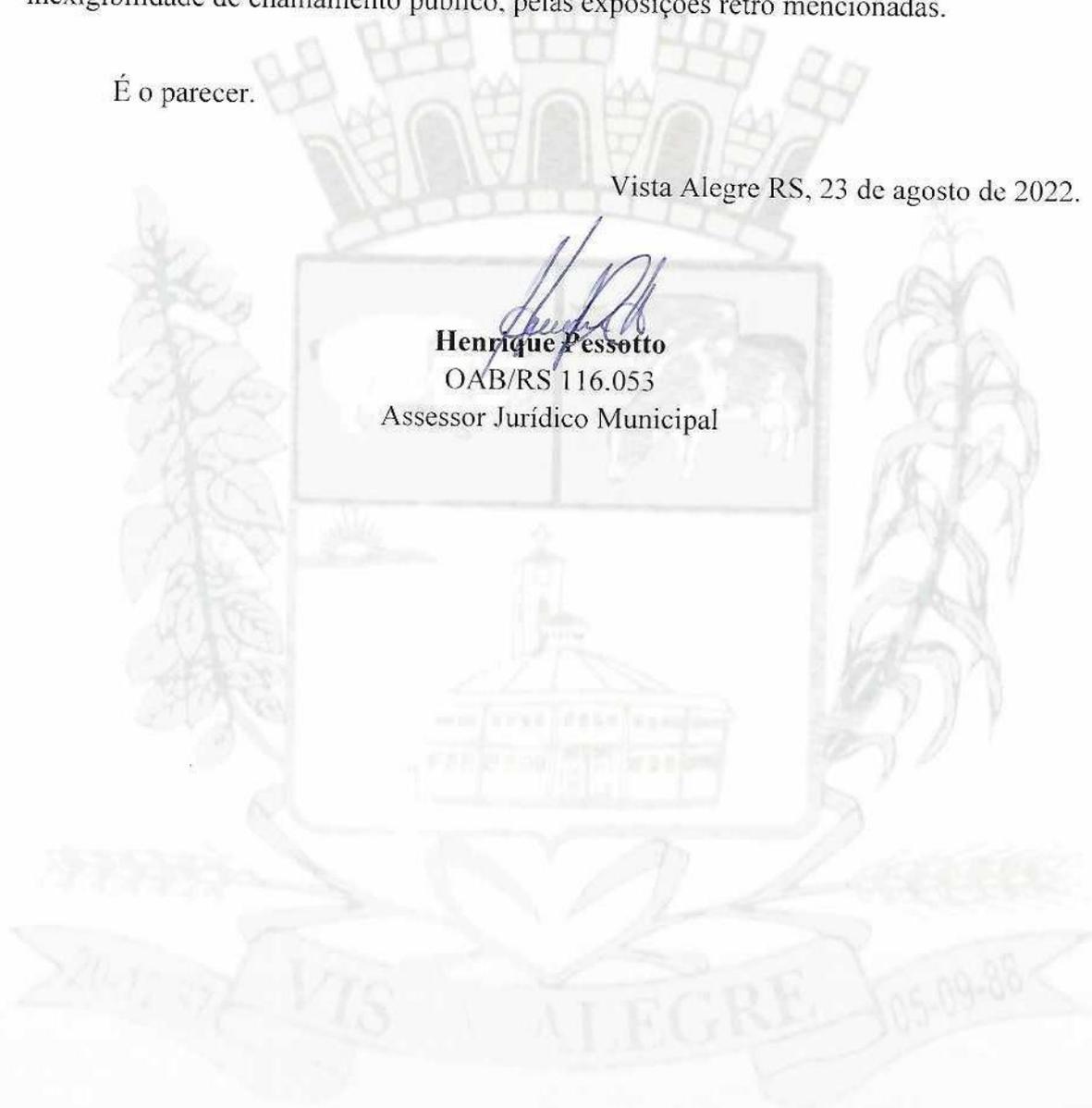
É o parecer.

Vista Alegre RS, 23 de agosto de 2022.


Henrique Pessotto

OAB/RS 116.053

Assessor Jurídico Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/08/2022
e) Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FOMENTO A VENDA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS ASSOCI



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVIÇO VA (7566)

1	Mês 08 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
2	Mês 10 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
3	Mês 12 2022 - Custeio com despesas de premiação da campanha de prêmios "Compra premiada".	SD	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
Total do Fornecedor:						30.000,00
Total Geral:						30.000,00

Vista Alegre, 23 de Agosto de 2022.


ZAIRO RIBOLI



[MUNICÍPIO](#) > [PUBLICAÇÕES](#) > [SERVIÇOS](#) > [IMPRENSA](#) > [CONTATO](#) > [COVID 19](#) > [LEI ALDIR BLANC](#) > **PORTAL DO SERVIDOR**

- [Ouvidoria](#)
- [Editais](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Downloads](#)
- [Licitações](#)
- [Concursos Públicos](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Legislação Municipal](#)
- [Contratos](#)
- [Turismo](#)

Termo de Fomento n.º 05 2022 - IL 07 2022 - ACISAVA

[< Voltar](#)

10 resultados por página

Título	Pesquisar	Arquivo	Download
Termo de Fomento n.º 05 2022 - IL 07 2022 - ACISAVA			

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 5/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
Contratada...: ASSOCIACAO COMERCIAL IND AGROP E DE SERVICO
VA
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 24/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.50.43.00.00.00.00 (59) Saldo: 20.000,00
Objeto.....: TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS
PARA REALIZAÇÃO DE COMPANHIA DE FOMENTO A VENDA DO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL, INTITULADA COMO "COMPRA
PREMIADA", INCENTIVANDO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO ATO
DA VENDA, POR PARTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E
DISTRIBUIÇÃO DE CAUTELAS AOS CLIENTES DAS EMPRESAS
ASSOCI

Vista Alegre, 24 de Agosto de 2022





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

CERTIFICO que este documento

está inscrito no mural Público Municipal

24/10/2022 às 09:10/22.

[Assinatura]
Responsável

TERMO DE FOMENTO N.º 05/2022

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ACISAVA - Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CPJ sob nº 01.429.433/0001-20, com sede na Avenida Padre Abílio Sponchiado, Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada neste ato por seu presidente **Sr. Clério Centenaro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Vista Alegre, RS, portador do RG nº 1049467754, inscrito no CPF sob nº 566.149.850-00, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.377/2021, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 85/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para execução e custeio de despesas com a premiação da campanha "Compra Premiada", que tem por objetivo estimular a emissão de notas fiscais no ato da venda, por parte do Comércio e Indústria do Município, proporcionando aos clientes a concorrer a prêmios através da aquisição de cautelas fornecidas pelas empresas mediante apresentação da nota fiscal de compra no comércio local, garantindo também um melhor retorno financeiro aos cofres do Município;

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor da seguinte forma: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao mês de Agosto, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao mês de Outubro e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao mês de Dezembro**, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados no mesmo, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho anexo a este termo de fomento

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

1

[Assinatura]

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Decreto Municipal n.º 85/2019;
- IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados;
- VII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- IX - Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos, contrato de trabalho e contrato de prestação de serviço;
- X - Garantir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XIV - Usar este recurso para pagamento do transporte dos estudantes de níveis médio, técnico e universitários, sem outros fins; e
- XV - Sempre que solicitada, deverá a OSC colocar à disposição do Município, sem ônus, seus estudantes/associado para realizar campanhas junto a área de saúde e educação e outros de interesse público do município.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC, exclusiva para movimentações financeiras referentes a este Termo de Fomento.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação a ser apresentada a critério da Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
 - IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada por Portaria Municipal do Chefe do Executivo Municipal;
- 9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:
- I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
 - II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
 - VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.
- 9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Vista Alegre - RS, 24 de Agosto de 2022.

7

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS




ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal


HENRIQUE PESSOTTO
Assessor Jurídico - OAB/RS 116.053


CLÉRIO CENTENARO
Presidente - ACISAVA - Associação Comercial e Industrial de Vista Alegre
CPF: 566.149.850-00

TESTEMUNHAS:

1º Rosecléia Alvarulo
CPF: 964.049.810-68.

2º Katiele Alvarulo
CPF: 044.525.050-07

